

Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
 - Precisão e correção gramatical: 0,5
 c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.
9.2. Prova de Título
 a) será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
 - Títulos Acadêmicos: 2,0
 - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
 - Atividade Didática: 2,0
 - Outras atividades: 1,0
 Critérios e pontuação para prova de títulos:
TÍTULOS ACADÊMICOS (máximo 2 pontos):
 - Título de Livre Docente (máximo 0,41 pontos) - 0,41 pontos;
 - Título de doutor (máximo 0,92 pontos) - 0,92 pontos;
 - Título de mestre (máximo 0,67 pontos) - 0,67 ponto;
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo 5 pontos):
 - Artigos em periódicos científicos indexados (*) (nota máxima = 3,0) **
 - Resumos apresentados em eventos científicos, publicados em anais, periódicos ou meios eletrônicos (nota máxima = 0,5);
 - Produção tecnológica no exterior (nota máxima = 1,0);
 - Número total de artigos - serão considerados os artigos com classificação QJALIS B2 ou acima, na área da pediatria e saúde materno infantil referente ao período 2015-2021. Para as revistas da área que não apresentam classificação na área da pediatria e saúde materno infantil considerar o índice de impacto e sua correspondente classificação.
 ** com autoria em primeira ou última posição na lista de autores, Para autores compartilhados serão considerados segunda ou demais autores, desde que discriminados no artigo.
ATIVIDADES DIDÁTICAS (máximo 2 pontos):
 - Atuação como docente em instituição de ensino superior na área do curso 1,5 ponto;
 - Atuação como docente em instituição de ensino superior em Pediatra 0,5 ponto.
OUTRAS ATIVIDADES: (máximo 1 ponto) Título de especialista em Terapia Intensiva (1,0)
9.3. Prova Didática
 a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
 b) Obedecerá às seguintes condições, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
 - Plano de aula: 1,0
 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 - Exatidão e atualidade das informações: 1,0
 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
 - Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
 - Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
 - Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
 - Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
 - Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária:
 a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.
 b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
 - Relevância do tema para a área que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e/ou à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Cursos: 2,0
 - Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - Executabilidade: 1,0
 c) Plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
 - Coerência em relação ao(s) projeto(s) pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programas de pós-graduação: 3,0
 - Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 d) Demonstração de executabilidade do plano: 2,0
 e) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 - Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
 - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - Nível de executabilidade: 2,0
 - Nível de visibilidade: 1,0
 e) Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.
 f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.
10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora.
 10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
 10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br e publicado no Diário Oficial do Estado.
 10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
 10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 b) maior média na prova de títulos;
 c) maior média na prova didática;
 d) maior nota na prova escrita;
 e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
11. NOMEAÇÃO
 11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1, a 4.1.3.
 11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site Justiça Eleitoral;
 11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita Federal;
 11.5. Não registrar antecedentes criminais;
 11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
 11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Itação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação;
 11.8. Caberá ao Departamento de Pediatra a elaboração do Plano Global de Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
 12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
 12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala de aplicação do concurso na hora estabelecida e/ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens.
 12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br.
 12.4. Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso publicado no DOE.
 12.5. A Congregação da Faculdade de Medicina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br.
 12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
 12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
 12.8. Implicará na exoneração do servidor:
 a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
 b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente em interação;
 c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
 12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
 12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
 12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
 12.12. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
 12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.
 12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
 12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIP/RTIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/).
 12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
 12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
 12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
 12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
 12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
 12.22. Caso o candidato classificado não assumia o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, não sofrerá prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
 12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência

ou evento que, sem dizer respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
ANEXO I
PROGRAMA
 1. Insuficiência respiratória aguda e oxigenoterapia
 2. Pneumonia bacteriana e viral
 3. Síndrome do desconforto respiratório agudo pediátrica
 4. Estado de Mal Epiléptico
 5. Insuficiência cardíaca e edema agudo de pulmão
 6. Asma aguda grave
 7. Bronquite viral aguda
 8. Choque
 9. Arritmias cardíacas ameaçadoras da vida
 10. Cetoacidose diabética
ANEXO II
BIBLIOGRAFIA
 KLEFFENS, Susiane de Oliveira. Comparação dos efeitos da posição prone associada à ventilação oscilatória de alta frequência e à mecânica convencional prototipo em lesão pulmonar aguda induzida experimentalmente. Botucatu, 2013. 42 f.
 PIREZ, Rafaela Batistella. Comparação entre posição prone e posição supina, associadas à ventilação oscilatória de alta frequência, em modelo experimental de lesão pulmonar aguda. Botucatu, 2013. 61 f.
 RONCHI, Carlos Fernando. Efeito de diferentes técnicas de ventilação mecânica sobre o estresse oxidativo pulmonar induzido por lesão pulmonar aguda experimental. Botucatu: [s.n.], 2011. 110 f.
 Fioretto JR, Carpi MF, Bonatto RC et al. UTI Pediátrica. 2ª Edição. Guanabara Koogan Ltda, 2020. v1. p.424. ISBN: 9788527735988
 Fioretto JR, Ribeiro CF, Estado de Mal Epiléptico. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2020. v1. p.355-364. ISBN: 9788527735988
 Fioretto JR, Carpi MF, Fernandes JS, Wainwright MS. Novel drugs and early polypharmacotherapy in status epilepticus. Seizure: European Journal of Epilepsy (2018). Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.seizure.2018.08.004
 Cohen AT, Chamberlain JM, Gallarda WD. Timing and selection of first antiepileptic medication in patients with pediatric status epilepticus. Epilepsy Research 2019; 149:21-5.
 Carpi MF e Fioretto JR, Asma Aguda Grave. In: Pediatra: Do recém-nascido ao adolecente. Rugolo LMSS, Martin JG, Fioretto JR e Bendin RM, 1ª ed. São Paulo: Atheneu, 2020. v1. p. 422-425. ISBN: 978-6555860191.
 Boudreau KL. Adjunct therapies for refractory status asthmaticus in children. Respiratory Care 2017;62:849-855.
 Boeschens SH, Hoog M, Kneyber M et al. Current practices in children with severe acute asthma across European PICUs: an ESPNIC survey. European Journal of Pediatrics 2020;179:455-461.
 Fioretto JR. Insuficiência respiratória aguda. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2020. v1. p. 253-263. ISBN: 9788527735988.
 Fioretto JR e Ribeiro CF, Estado de Mal Epiléptico. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2020. v1. p. 355-364. ISBN: 9788527735988.
 Bonatto RC e Pereira VL. Insuficiência cardíaca congestiva. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2020. v1. p. 314-321. ISBN: 9788527735988.
 Clinton RB and Ware SM. Heart failure in pediatric patients with noncardiac critical illness. Circulation Research 2017;120:978-994.
 Masarone D, Valente F, Rubino M et al. Pediatric heart failure: a practical guide to diagnosis and management. Pediatrics and Neonatology 2017;58:303-312.
 Fioretto JR e Ribeiro CF, Choque. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2020. v1. p. 207-220. ISBN: 9788527735988.
 Weiss S, Peters M, Alhazani W et al. Surviving sepsis campaign international guidelines for the management of septic shock: 2020 update. Critical Care Medicine 2020;48(11):510-567.
 Bonatto RC e Carvalho HT. Arritmias cardíacas. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. v1. p. 324-335. ISBN: 9788527735988.
 Fioretto JR, Xavier LFR, et al. Diretriz de Arritmias Cardíacas em Crianças e Cardiopatias Congênitas SOBRAC e DCC – CR, Arq Bras Cardiol 2016; 107(1Sup):311-58.
 Lassie CM, Queiroz SM e Ribeiro CF. Cetoacidose diabética e hiperglicemia no paciente gravemente doente. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. v1. p. 191-207. ISBN: 9788527735988.
 Fioretto J R, Martin Joedma G, Bonatto RC, Carpi ME. Oxigenoterapia na emergência. In: Proempred - Programa de Atualização em Respiração. Porto Alegre: Armadori Panamericana Editora Ltda, 2020. v1. p. 141-163.
 Fioretto JR, Ronchi CE. Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. In: UTI Pediátrica. Fioretto JR, Bonatto RC, Carpi MF e Franco CR eds. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. v1. p. 257-263. ISBN: 9788527735988.
 Fioretto JR, Carvalho HT, ADR405 definitions in children: one step forward. J Pediatr (Rio J) 2019;0:212-213.
 Fioretto JR and Carvalho HT. Temporal evolution of acute respiratory distress syndrome definitions. J Ped (Rio J) 2013;89:523-530.
 Ronchi CE, Kleffens SO, Ferreira ALA et al. Ventilator-Induced Lung Injury and Acute Respiratory Distress Syndrome: A Basic Science Review. Journal of Pulmonary & Respiratory Medicine 2021;51:2 - 6.
 Carvalho WB. Ventilação pulmonar mecânica em neonatologia e pediatria. São Paulo: Editora dos Editores, 2018. CDD-618,9270636. V.1 e 2.
 Pham T, Brouhard L and Slutsky AS. Mechanical ventilation: State of the art. Mayo Clin Proc 2017;92:1382-1400.
 Pediatric Acute Lung Injury Consensus Conference Group. Pediatric acute respiratory distress syndrome: consensus recommendations from the Pediatric Acute Lung Injury Consensus Conference. Crit Care Med 2015; 43:298-339.
 Kneyber MCL de B, Calderini E et al. Recommendations for mechanical ventilation of critically ill children from the Paediatric Mechanical Ventilation Consensus Conference (PEMVIC). Intensive Care Med 2017;43:1764-1780
ANEXO III - EDITAL Nº 101/2022 - SGP/PRM
ANEXO IV - EDITAL Nº 102/2022 - SGP/PRM
 1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = R\$ 11.069,17 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (Cento e dezito reais) recolhido no Banco do Brasil, agência 5556-5 – CC 130180-9 – UNESP/Faculdade de Medicina de Botucatu – Caixa CEP: 48.031.9180019-53, por transferência bancária ou depósito identificado, no período de 21/02/2021 a 23/02/2021, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.
 2.2. A inscrição 00 será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
 2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados na área da saúde, que tenham no mínimo título de Doutor, na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.
 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de eliminação.
 3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
 3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
 3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.
 3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.
 3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.7.3. o título de Livre-Docente obtido fora da UNESP será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.
 3.8. Não serão aceitos os itens 3.3, 3.4 e 3.7 e condição para a continuidade do vínculo contido em um curso.
 3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (letado no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexado frente e verso os documentos abaixo:
 4.1.1. Não menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 4.1.2. comprovante de inscrição em curso superior;
 4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;
 4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 4.1.5. Projeto de pesquisa na área de Saúde e Trabalho, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.
 4.1.6. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br;
 4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.
 4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP ou Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/).
 4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, anexo ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 5.1.2. precisarem remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição, de:
 5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, desta Lei, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
 5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 21/02/2021 às 23h59 do dia 22/02/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 22/02/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
 5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 03/03/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a partir da divulgação no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações ou não-tomá-las em verificação;
- c) fraudar ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será válida mediante pagamento do valor total do respectivo inscrição.

6. DEFEITAMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as defesas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar defesa à Diretoria da Faculdade de Medicina no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, que será analisado pela Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Comissão, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus.

7.2. Serão designados pela Comissão, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus.

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada a Diretoria da Faculdade de Medicina, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente por meio eletrônico, sob pena de fundamente, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato;
- b) membro da Comissão da Unidade Organizadora;
- c) a impugnação será julgada pela Comissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
- d) Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falta.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identificação (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Cartões de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
- b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
- c) No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios, impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.
- d) O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
- e) Considerando as condições de isolamento e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com qualquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
- d) dirigirá-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas (familiares, área externa ou outros) no local de provas.
- e) o candidato será responsável pelo acondicionamento ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomendada-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(ite)s).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatória.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1)
- 8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.
- 8.7. A prova didática: a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão avaliadas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.
- 8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.9. No caso de concursos realizados em dias úteis não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.
- 8.9.1. Defeito no recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.
- 8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

- a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, máx 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
- b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5

9.2. Prova de Títulos

- a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
- Títulos Acadêmicos: 2,0
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
- Atividade Didática: 2,0
- Outras atividades: 1,0

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Títulos Acadêmicos - Pontuação máxima 2,0

Doutorado em Saúde Coletiva em temas relacionados à saúde do trabalhador, que tenham envolvido, exclusivamente, aspectos epidemiológicos e análises quantitativas 1,5

livre-docência 1,5

livre docência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou áreas afins 2,0

Especialização ou Residência na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou áreas afins 2,0

2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão - Pontuação Máxima 5,0

Artigos publicados em periódicos científicos indexados, livros e capítulos de livros (0,25 para cada) 2,5

Artigos publicados em periódicos científicos indexados, livros e capítulos de livros que apliquem princípios, métodos e procedimentos básicos de investigação e análise estatística e epidemiológica (0,5 para cada) 3,0

Orientações (0,25 para cada) e ou Coorientações (0,20 para cada) 1,0

3. Atividades didáticas - Pontuação Máxima 2,0

Participação efetiva em atividades de ensino de graduação na área da Saúde Coletiva (mais de 50 horas de atividade em pelo menos um ano, nos últimos 5 anos) 1,0

Participação efetiva em atividades de ensino de graduação na área de epidemiologia (mais de 50 horas de atividade em pelo menos um ano, nos últimos 5 anos) 2,0

Participação efetiva em disciplinas de pós-graduação em Programas de Mestrado e Doutorado na área de Saúde Coletiva (mais de 10 horas de atividade em pelo menos um ano, nos últimos 5 anos) 1,0

Participação efetiva em atividades em cursos de especialização ou aprimoramento profissional ou residência multiprofissional ou residência médica na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou áreas afins (no máximo 30 horas de atividade em pelo menos um ano, nos últimos 5 anos) 0,5

4. Outras atividades - Pontuação Máxima 1,0

Experiência profissional em serviços e outras áreas técnicas de Saúde Pública/Coletiva (0,25 para cada semestre) 0,5

Credenciamento como docente em programa de pós-graduação sendo estrito 1,0

9.3. Prova Didática

- a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuído o conceito 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresen-

tado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas avaliações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Clareza e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária,

- a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.
- b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

 - Relevância do projeto para a área em que o projeto proposto se destina a ser prorrogado em curso: 2,0
 - Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - Adequação do projeto aos(á) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
 - Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - Exequibilidade: 1,0

- c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

 - Adequação em relação aos(á) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programas(s) de pós-graduação: 3,0
 - Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 - Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
 - d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

 - Adequação entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
 - Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - Nível de exequibilidade: 2,0
 - Recursos disponíveis: 1,0

 - e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá a média aritmética dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.
 - f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, totalizando a pontuação máxima de 10.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Comprometido de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprometido de estar quieto com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprometido de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência de irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem pública, civis ou criminais.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao Concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, a ser apresentado a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento de Saúde Pública a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os dados de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes prazos automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/ponto no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso a formalização da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e orgânico do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Comissão da Faculdade de Medicina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Comissão, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pelo UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho do docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pelo UNESP;
- d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, não será retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho dentro da UNESP (RORDEP/RC - Resolução Unesp nº 851/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 062/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inveraz ou enganosa, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciais na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo não a investida com preferência.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contor de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Determinantes do processo saúde-doença
2. Transição epidemiológica, demográfica e nutricional
3. Vigilância em Saúde
4. Infirmeria causal
5. Atuação em Epidemiologia: Métodos para avaliação e utilização de testes diagnósticos
6. Estudos Transversais: Desenho e Análise
7. Estudos de Coorte: Desenho e Análise
8. Estudos Caso-control: Desenho e Análise
9. Métodos de Intervenção: Desenho e Análise
10. Estudos Escópicos: Desenho e Análise

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

FLETCHE, Robert H, et al. Epidemiologia clínica: Elementos essenciais. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 280 p.

GORDON, LEON; PETRY, PAULO CAUBY. Epidemiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2010. 372 p. II.

JEKEL, James F; ELMORE, Joann G; KATZ, David L. Epidemiologia, bioestatística e medicina preventiva. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2005. 432 p. II.

MEDRONHO, Roberto A, et al. Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009, 685 p. II. 4.1 caderno de exercícios.

ROTHMAN, Kenneth S, et al. Epidemiologia moderna. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 887 p.

AHRENS, W., FIGUOT, I. Handbook of epidemiology, 2nd edition. Berlin: Springer-Verlag New York, 2014. 2498 p.

ALMIEDA FILHO, N.; BARRETO, M. L. Epidemiologia e saúde: Fundamentos, Métodos, Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2011, 669 p.

BHOPAL, R. S. Concepts of Epidemiology: Integrating the ideas, theories, principles, and methods of epidemiology. Oxford: Oxford University Press, 2016. 480 p.

POCOCK, S. J. Clinical trials: a practical approach. Chichester: John Wiley & Sons, 1996. 278 p.

SZKLO, M.; NIE TO, F. Epidemiology: Beyond the Basics. 5. ed. Sudbury: Jones & Bartlett Learning, 2019. 576 p.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. World health statistics 2018: monitoring health for the SDGs, sustainable development goals. Geneva: World Health Organization, 2018. 100 p.

UNITED NATIONS INTER-AGENCY GROUP FOR CHILD MORTALITY ESTIMATION. Levels & Trends in Child Mortality: Report 2019. New York: United Nations Children's Fund, 2017. 40 p.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Trends in maternal mortality: 1990 to 2015 estimates by WHO, UNICEF, UNFPA, World Bank Group and the United Nations Population Division. Geneva: World Health Organization, 2015. 96 p.

Periódicos

Annals of the Journal of Epidemiology and Community Health International Journal of Epidemiology

Journal of Epidemiology and Community Health

Revista Brasileira de Epidemiologia

Proc. 12/2020-FM

